

DECRETO Nº 31.990

DISPÕE SOBRE O EMPRÉSTIMO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA PARA USO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições, e

CONSIDERANDO a estratégia 7.15 da Meta 7 do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei Municipal nº 7217, de 26 de junho de 2015, que prevê a intensificação do uso pedagógico de tecnologias digitais na educação básica;

CONSIDERANDO a adesão do Município de Cachoeiro de Itapemirim ao Programa Federal de Inovação Educação Tecnológica, nos termos do Decreto 9.204, de 23 de novembro de 2017;

CONSIDERANDO a natural depreciação dos equipamentos adquiridos mediante auxílio financeiro aos profissionais do magistério, na forma da Lei nº 6842, de 23 de outubro de 2013;

CONSIDERANDO que o cumprimento das orientações pedagógicas estabelecidas na Portaria Municipal nº 1471/2020, para a retomada das atividades escolares presenciais, implicam permanente interação com os estudantes no acompanhamento da aprendizagem,

DECRETA:

Art. 1º Autorizar o empréstimo, a título de comodato, de equipamentos de informática aos profissionais do magistério, para utilização em atividades pedagógicas e de interação com os educandos.

Art. 2º A efetivação do disposto no artigo anterior depende de adesão formal do profissional do magistério ao Termo de Aceitação do Empréstimo conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 3º Poderão receber equipamentos de informática em comodato, servidores municipais ocupantes de cargo de Professor de Educação Básica, independentemente do vínculo mantido com o Município.

Art. 4º Será extinto o empréstimo a que se refere o presente decreto, devendo o equipamento ser obrigatoriamente devolvido em perfeito estado, na ocorrência de:

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003000380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



- a) Aposentadoria;
- b) Rescisão de contrato na forma prevista em lei;
- c) Exoneração ou reprovação em estágio probatório;
- d) Gozo de licença, quando superiores a 6 (seis) meses;
- e) Afastamento do exercício do cargo;
- f) Prisão;
- g) Cessão para outros órgãos da administração, outros entes da federação ou outros poderes;
- h) Falecimento.

Art. 5º A devolução do equipamento, na ocorrência das hipóteses antes apontadas, no que couber, será registrada em termo próprio, conforme Anexo II deste Decreto.

Art. 6º Transcorrido o prazo de 36 (trinta e seis) meses durante os quais foram cumpridas as condições do empréstimo, o equipamento será considerado de propriedade definitiva do professor de vínculo efetivo, mantida a finalidade prevista no artigo primeiro.

Art. 7º A descrição do equipamento, a identificação do servidor, as condições do empréstimo, o dever de zelo e cuidado, o arquivamento de dados e as hipóteses de devolução, constarão dos termos a que se referem os Anexos I e II.

Art. 8º O não cumprimento das disposições do presente decreto e seus anexos, constitui falta grave, sujeitando o infrator às sanções administrativas, civis e penais, na forma da lei.

Art. 9º Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a editar Portaria, com o propósito de especificar o disposto no presente Decreto, bem como decidir sobre os casos omissos porventura existentes.

Art. 10. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cachoeiro de Itapemirim/ES, 08 de julho de 2022.

VICTOR DA SILVA COELHO
Prefeito

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3300380032003000380035003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



ANEXO II

TERMO DE DEVOLUÇÃO

Pelo presente instrumento eu, NOME
CPF, RG, ENDEREÇO, faço a
doação do bem discriminado abaixo, adquirido com recursos para atender o que
preceitua a Lei Nº 11.259/2021, que dispõe sobre a ação governamental para garantir
efetiva continuidade do **Programa de Inovação Educação Conectada, previsto no
Decreto Federal nº 9.204, de 23/11/2017**, em consonância com a Meta 7 do Plano
Nacional de Educação (Lei Federal nº 13.005, de 25/06/2014 e do Plano Estadual de
Educação (Lei nº 10.382, de 24/06/2015, envolvendo a Secretaria de Estado da
Educação através da (INDICAR A UNIDADE).

Descrição	Série	Quant	Valor

Cachoeiro de Itapemirim/ES _____ de _____ de 20____.

ASSINATURA E NOME DO SERVIDOR

ASSINATURA E CARIMBO DO RECEBEDOR

Praça Jerônimo Monteiro, 28 • Centro
Cachoeiro de Itapemirim • ES • Cep 29300-170 • C. Postal 037
Tel.: 28 3155-5351

w w w . c a c h o e i r o . e s . g o v . b r



Autenticar documento em <https://processos.cachoeiro.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3300380032003000380035003A00540052004100, Documento
assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de
Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

